A ação renovatória nas locações comerciais

Opinião Jurídica

Aron Fraiz

Os princípios da autonomia da vontade e o da obrigatoriedade dos contratos (pacta sunt servanda) são fundamentos essenciais nas relações comerciais. Entretanto, quando se trata de locação comercial, a legislação brasileira traz importantes limites a essa autonomia, em especial para garantir a continuidade das atividades empresariais.

Nesse contexto, destaca-se o direito à renovatória prevista na Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), que protege os interesses do locatário. A norma, em seu artigo 51, estabelece que a locação poderá ser renovada caso sejam cumulativamente atendidas as três condições: (1) o contrato deve ter sido formalizado por escrito e conter prazo determinado; (2) o contrato em vigor ou a soma de contratos anteriores deve totalizar, no mínimo, cinco anos de duração ininterrupta; e (3) o locatário deve estar utilizando o imóvel para o mesmo ramo de atividade empresarial há pelo menos três anos consecutivos.

Cumpridos esses requisitos, o locatário tem direito à renovação do contrato pelo mesmo prazo inicialmente pactuado. Por exemplo, se o contrato inicial tinha duração de cinco anos, o novo contrato também terá vigência de cinco anos.

Não surpreende, portanto, que a proteção conferida pela ação renovatória tenha natureza de ordem pública. Isso significa que o direito à renovação prevalece sobre a autonomia contratual das partes, impedindo que qualquer cláusula contratual afaste tal prerrogativa. O artigo 45 da referida lei é categórico ao reforçar essa premissa.

Dessa forma, qualquer tentativa de limitar ou excluir o direito do locatário à renovação contratual será considerada nula. Isso solidifica a racionalidade do legislador de proteger a estabilidade das relações comerciais e a continuidade das atividades empresariais.

A doutrina destaca a importância do caráter cogente das normas sobre a ação renovatória, enfatizando a vedação expressa que a lei confere quanto à exclusão dos direitos do locatário, criando um obstáculo à interpretação contratual contrária aos objetivos da lei.

Deste modo, em verdade, a ratio ao direito à renovação busca evitar o enriquecimento sem causa por parte do locador, garantindo que este não se beneficie do ponto comercial desenvolvido pelo locatário, o que também se alinha à função social do contrato, promovendo o bem comum e o desenvolvimento econômico.

Os tribunais brasileiros têm reafirmado o caráter imperativo das normas da Lei do Inquilinato. O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) destaca a nulidade de cláusulas que visem afastar o direito à renovação, conforme determina o artigo 45 (processo nº 0004809-86.2014.8.26.0246, relatora Maria Cristina de Almeida Bacarim, 29ª Câmara de Direito Privado, decisão publicada em 28/08/2017).

Em outro caso, o TJPR reformou sentença para reconhecer a nulidade de uma cláusula que permitia ao locador a retomada unilateral do imóvel, reforçando que tal previsão contraria a função social do contrato e os objetivos da legislação locatícia (processo nº 00057872420228160129, relator Francisco Carlos Jorge, 17ª Câmara Cível, decisão publicada em 16/10/2024).

Se procedente a ação renovatória, decidirá o juiz pelo valor do aluguel novo a ser praticado à relação. Na hipótese desse valor ser superior ao que era pago, caberá ao locatário pagar a diferença pelos aluguéis vencidos desde o fim do contrato anterior.

No entanto, ainda persistia a controvérsia quanto ao termo inicial dos juros sobre as diferenças desses aluguéis.

Assim, em recente manifestação, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do REsp 2125836/MG, determinou que os juros moratórios devem incidir a partir da intimação do locatário na fase de execução, e não desde a data da publicação da sentença.

O tribunal argumenta que, enquanto a decisão judicial sobre o valor do aluguel não transita em julgado, ainda há possibilidade de modificação do montante devido em sede recursal e não seria razoável imputar mora ao locatário antes de uma definição final.

Além disso, ponderou-se que, se os juros fossem exigidos desde a prolação da sentença, o locador não teria o estímulo necessário para apresentar de forma rápida os cálculos do valor que entende ser devido, prolatando deliberadamente o curso da ação.

Pode-se interpretar que a decisão do STJ reflete um aspecto comportamental relevante, na medida em que indivíduos, especialmente empresários, pautam suas decisões com base em incentivos econômicos e na maximização do bem-estar.

A ação renovatória no contexto da Lei do Inquilinato reflete a busca por estabilidade e segurança jurídica. Ao limitar a autonomia contratual para proteger o locatário, a legislação promove o desenvolvimento econômico e social, garantindo a continuidade das atividades empresariais.

Com efeito, a decisão do STJ busca reforçar a segurança jurídica para as locações comerciais, buscando maior previsibilidade às disputas e permitindo que o locatário avalie, também pelo viés econômico, os efeitos e consequências do ingresso da ação e de sua procedência.

Para os dirigentes empresariais, compreender esses mecanismos é essencial para assegurar os direitos e planejar estratégias de ocupação comercial em longo prazo.

Aron Fraiz é advogado do Departamento Corporativo da Andersen Ballão Advocacia, mestre em Direito Econômico pela PUC-PR e mestrando em Economia pela UFPR

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025.
Nº Processo: 024.00011713/2025-88.
Objeto: Aquisição de lancetas, luvas e seringas, em atendimento às demandas judiciais.
Total de Itens Licitados: 07 (sete).
Valor Total da Licitação: Sigiloso.
Disponibilidade do Edital: 27/02/2025.
Horário: Das 08h00 às 17h59.
Endereço: Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar - sala 200 - São Paulo/SP.
Link do PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Entrega das Propostas: A partir de 27/02/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 18/03/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SEDEC

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC torna público que realizará no dia **20/03/2025** às **09h30min (Horário Local de Cuiabá/MT) e às 10h30min (Horário de Brasília/DF)**, licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auxiliar de carga e descarga, envolvendo as atividades de carga, descarga, movimentação, empilhamento e desempilhamento de equipamentos e materiais em geral, eletrônicos, mobiliário, material de consumo, caixas de arquivo, garrafões de água entre outros em atendimento às demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC/MT, conforme condições e especificações detalhadas, constantes no Edital 001/2025/SEDEC e seus anexos.
LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG: Entre os dias **06/03/2025** a **20/03/2025**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão **(20/03/2025)**, quando o horário máximo de aceitação será até às **09h15min** (horário local de Cuiabá/MT) e às **10h15min** (horário de Brasília/DF). INÍCIO DA SESSÃO: No dia **20/03/2025** às **09h30min (Horário Local de Cuiabá/MT) e às 10h30min (Horário de Brasília/DF)** e ABERTURA DAS PROPOSTAS às **09h30min (Horário Local de Cuiabá/MT) e às 10h30min (Horário de Brasília/DF),** através do site **www.gestao.mt.gov**. br - Link: **http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br**.
EDITAL DISPONIBILIZADO: **www.gestao.mt.gov.br** - (Link: Portal de Aquisições);
INFORMAÇÕES: **licitacao@sedec.mt.gov.br**; Edital no site: **www.sedec.mt.gov.br/publicacoes**; telefone: (0**65)3613-0045

Rebeca Arruda Marques
Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEDEC
(original assinado via SIGADOC – Processo: SEDEC-PRO-2024/02523)

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

megaleilões

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo **BANCO BRADESCO S/A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** São Paulo-SP. Bairro Cidade Patriarca. Rua Lavras, nº 30 - Parte do Lt. 07 da Qd. 20. Casa. Áreas totais: terr. 220,12m² e constr. estimada no local 278,00m². Matr. 36.357 do 16º RI local. Obs.: (i) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, com a averbada na matrícula e lançada no Cadastro Municipal, correrão por conta do Comprador; (ii) Ocupada (AF). **1º Leilão:** 12/03/2025, às 15:00 Lance mínimo: R$ 1.136.374,11. **2º Leilão:** 14/03/2025, às 15:00 Lance mínimo: R$ 796.908,86. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma **www.megaleiloes.com.br.** Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: **www.bradesco.com.br** e **www.megaleiloes.com.br**. Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. **Fernando José Cerello Gonçalves Pereira** - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844

(11) 3149-4600 www.megaleiloes.com.br

isa ENERGIA

Isa Energia Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n° 02.998.611/0001-04 - NIRE n° 35.3.0017057-1

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os Acionistas da ISA ENERGIA BRASIL S.A. ("ISA ENERGIA BRASIL" ou "Companhia") convocados para, na forma do disposto no artigo 13 do seu Estatuto Social, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 25 de março de 2025, às 10h (dez horas), de modo presencial, assegurando a eficiência na tomada de decisões e a interação direta e eficaz entre os acionistas, em sua sede social, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 6º andar, CEP 04794-000, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes; **(ii)** aprovar a proposta da administração para a destinação do lucro líquido e a distribuição dos dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; **(iii)** eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes; **(iv)** eleger novos membros do Conselho de Administração; **(v)** fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia; e **(vi)** fixar o montante global da remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Atendendo ao disposto na Resolução CVM nº 81/22, informamos que, para a adoção do processo de voto múltiplo, será necessário o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de participação no capital votante para eleição de membros do Conselho de Administração, devendo tal solicitação ser encaminhada por escrito à Companhia até 48h (quarenta e oito horas) antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora convocada. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou firmado mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia ou enviado ao e-mail ri@brasil.isaenergia.com, juntamente com os demais documentos previstos no referido dispositivo legal, com no mínimo 2 (dois) dias antes da data da realização da Assembleia Geral. A Companhia adotará o voto a distância na realização desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. O Boletim de Voto a Distância e as orientações para seu preenchimento e envio, foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede e no endereço eletrônico da Companhia (https://ri.isaenergiabrasil.com.br/pt/divulgacao-ao-mercado/assembleias-e-reunioes-da-administracao) e enviados à B3 e à Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com as disposições da legislação aplicável. Não será disponibilizado nenhum tipo de plataforma para acompanhamento por streaming ou votação eletrônica em tempo real. São Paulo, 24 de fevereiro de 2025. **Gustavo Carlos Marin Garat -** Presidente do Conselho de Administração

Foz do Rio Claro Energia S.A.

FOZ DO RIO CLARO geração de energia

CNPJ/MF nº 07.823.262/0001-03 - NIRE: 35.300.328.647

Aviso aos Acionistas

Em cumprimento ao disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, a Administração da Companhia comunica que os documentos a que se refere o supracitado artigo, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2024, bem como aqueles referidos no artigo 10º da RESOLUÇÃO CVM nº 81/2022, encontram-se à disposição dos acionistas no Site da CVM: www.gov.br/cvm, no site da Companhia: https://fozrioclaro.com.br/ e na sede da Companhia: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 15º andar, conjunto 151, sala j, São Paulo/SP. **A Administração.**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025/DETRAN/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da 21ª Ciretran, em São Félix do Araguaia/MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2025 ÀS 08h30 horário local (horário de Brasília 09h30).

RETIRADA DO EDITAL: http://www.seplag.mt.gov.br/ - link: Portal de Aquisições: **https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/** ou no Portal de Transparência do Detran - **https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/concorrencia.**

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2025.
ADNA ARAUJO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
DETRAN/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – EDITAL 006/2025 – cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, BEM ESTAR SOCIAL E FUNDO DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.** O período de envio das propostas será a partir de 28/02/2025 até 18/03/2025 às 08:00h no endereço eletrônico novobbmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 18/03/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou novobbmnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 27/02/2025. Ituverava-SP, 26 de fevereiro de 2025. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

Vero S.A.

CNPJ nº 31.748.174/0001-60 - NIRE 35.300.522.958

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 19 de Fevereiro de 2025

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, às 18:00 horas, na sede social da **Vero S.A.** ("**Companhia**"), na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, Cj. 1401, Bl. A e Dep. 05, Edifício Birmann, 21, Pinheiros, CEP: 05425-902, Cidade e Estado de São Paulo. **2. Convocação, Instalação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Lincoln Oliveira da Silva; e Secretário: Flavio Augusto Carvalho da Fonseca Rossini. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Prestados os esclarecimentos necessários, após a devida análise das matérias constantes da ordem do dia e constantes dos materiais apresentados e arquivados na sede da Companhia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: (i) Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. **Piero Paolo Picchioni Minardi,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG 3285022, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 051.575.478-11, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, nº 655, Jardim América, CEP: 01411-000, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o qual fora eleito em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 1º de dezembro de 2023, cuja ata fora registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 14 de dezembro de 2023, sob o nº 466.220/23-6, conforme termo de renúncia apresentado à Companhia na presente data, que será protocolado na JUCESP; (ii) Aprovar, na forma do Artigo 18, § 2º, do Artigo Social da Companhia, a eleição do Sr. **Marcelo Guinsburg Hamburger,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RG 37.942.691, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 236.844.118-25, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 9º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração da Companhia, até 1º de dezembro de 2025. O membro do Conselho de Administração, ora eleito, foi imediatamente investido no seu cargo, mediante assinatura do respectivo termo de posse, com declaração de desimpedimento, a ser lavrado em livro próprio; (iii) Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. **Bruno Guilherme Tomé Maimone,** brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade RG 34.395.599-4, inscrito no CPF sob o nº 227.175.148-99, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 9º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, ao cargo de Membro do Comitê Financeiro e de Investimento da Companhia, para o qual fora eleito em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 20 de dezembro de 2024, cuja ata fora registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 7.808/25-2, em sessão de 02 de janeiro de 2025; (iv) Aprovar a eleição do Sr.º **Marcelo Guinsburg Hamburger,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RG 37.942.691, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 236.844.118-25, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 9º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, ao cargo de membro do Comitê Financeiro e de Investimento da Companhia, com mandato unificado com os demais membros do Comitê Financeiro e de Investimento da Companhia, até 20 de dezembro de 2025. O membro do Comitê Financeiro e de Investimento, ora eleito, foi imediatamente investido no seu cargo, mediante assinatura do respectivo termo de posse, com declaração de desimpedimento, que encontra-se arquivado na sede da Companhia. (v) Tomar conhecimento da renúncia apresentada pela Sra. **Frances Yumi Fukuda Alvim,** brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade RG 28.015.028-3, emitido pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 220.822.968-14, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 9º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, ao cargo de membro do Comitê de Pessoas da Companhia, para o qual fora eleita em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 20 de dezembro de 2024, cuja ata fora registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 7.808/25-2, em sessão de 02 de janeiro de 2025; (vi) Aprovar a eleição do Sr. **Marcelo Guinsburg Hamburger,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RG 37.942.691, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 236.844.118-25, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 9º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, ao cargo de membro do Comitê de Pessoas da Companhia, com mandato unificado com os demais membros do Comitê de Pessoas da Companhia até 20 de dezembro de 2025. O membro do Comitê de Pessoas, ora eleito, foi imediatamente investido no seu cargo, mediante assinatura do respectivo termo de posse, com declaração de desimpedimento, que encontra-se arquivado na sede da Companhia; (vii) Aprovar e ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia para a efetivação das deliberações tomadas nos itens acima. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada para lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes e pelo Presidente e Secretário da mesa. Assinaturas: Mesa: Presidente: Sr. Lincoln Oliveira da Silva; e Secretário: Sr. Flavio Augusto Carvalho da Fonseca Rossini. Membros do Conselho de Administração Presentes: Lincoln Oliveira da Silva, Gabriel Felzenszwalb, Bruno Augusto Sacchi Zaremba, Aline Camelier Martins Costa, Marcelo Guinsburg Hamburger, Bruno Guilherme Tomé Maimone, Wagner Mourão de Araújo, César Sales Borges e Rodrigo Melgaço Alves. *Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.* São Paulo, 19 de fevereiro de 2025. **Flavio Augusto Carvalho da Fonseca Rossini -** Secretário. **JUCESP** nº 69.574/25-0 em 24/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

CCR S.A.

CNPJ/MF nº. 02.846.056/0001-97 - NIRE nº. 35.300.158.334 - COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 17 de fevereiro de 2025, às 15h00, na sede da Companhia, localizada na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, bairro Vila Olímpia, CEP: 04.551-065, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Presidente: João Henrique Batista de Souza Schmidt. Secretário: Roberto Penna Chaves Neto. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(i)** captação de recursos por sua controlada, Concessionária de Rodovias PRVias S.A. ("PRVias"), por meio da realização da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Debêntures" e "Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito automático de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Oferta"); e **(ii)** autorização à Diretoria da Companhia, bem como aos procuradores constituídos pela Companhia, nos termos de seu Estatuto Social, para adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Oferta e Emissão. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, examinadas as matérias constantes da ordem do dia, após debates e discussões, conforme previsto no artigo 17 do Estatuto Social da Companhia e respectivos incisos, deliberaram, por unanimidade dos membros presentes aprovar: **5.1.** a captação de recursos pela PRVias por meio da realização da 1ª (primeira) Emissão das Debêntures, as quais serão objeto da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, no valor de até R$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), cujos termos e condições constarão do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária de Rodovias PRVias S.A."* ("Escritura de Emissão"), com as seguintes principais características: **(i)** o prazo de vencimento das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da data de emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(ii)** O valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo a partir da data da primeira integralização até a data do seu efetivo pagamento, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao valor nominal unitário das Debêntures, ou o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso ("Atualização Monetária das Debêntures" e "Valor Nominal Unitário Atualizado"). Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), correspondentes a, no máximo, a maior taxa entre: **(ii.1)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 2030, a ser apurada conforme a cotação indicativa divulgada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais em sua página na internet (*www.anbima.com.br*) no fechamento do mercado do dia útil da data realização do Procedimento de *Bookbuilding*, decrescida exponencialmente de uma taxa equivalente a, no máximo, 0,16% (dezesseis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou **(ii)** no máximo, 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes desde a data da primeira integralização, da Data de Incorporação ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definidos na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Juros Remuneratórios" ou "Remuneração"); e **(iii)** ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela PRVias aos titulares de Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (a) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago. **5.2.** autorizar os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, para adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Oferta e da Emissão. **6. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada, a ata lida, achada em ordem, aprovada e assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no artigo 10, §1º da MP 2.200-2/2001 e no artigo 5º, §1º, alínea "c" da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 17 de fevereiro de 2025. **Assinaturas**: João Henrique Batista de Souza Schmidt, Presidente da Mesa e Roberto Penna Chaves Neto, Secretário. **Conselheiros**: **(1)** Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna; **(2)** Claudio Borin Guedes Palaia; **(3)** Eduardo Bunker Gentil; **(4)** Eliane Aleixo Lustosa de Andrade; **(5)** João Henrique Batista de Souza Schmidt; **(6)** José Guimarães Monforte; **(7)** Leonardo de Mattos Galvão; **(8)** Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Junior; **(9)** Mateus Gomes Ferreira; **(10)** Roberto Egydio Setubal; e **(11)** Vicente Furletti Assis. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. João Henrique Batista de Souza Schmidt - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Roberto Penna Chaves Neto - Secretário - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.

Odontoprev S.A.

odontoprev

CNPJ/MF nº 58.119.199/0001-51 - NIRE 35.300.156.668 - Companhia Aberta

Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia a serem realizadas, conjuntamente, em 01 de abril de 2025

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração, ficam os senhores acionistas da **Odontoprev S.A.** ("**Companhia**") convocados para se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, que se realizarão, conjuntamente, em primeira convocação, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("**Plataforma**"), com início às 14 horas do dia 01 de abril de 2025, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("**Assembleia**"): Em Assembleia Geral Ordinária: (i) apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) deliberação sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, incluindo a proposta de distribuição de dividendos; (iii) fixação do limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia; (iv) fixação do número de membros que deverão compor o Conselho Fiscal no próximo mandato; (v) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo mandato; e (vi) fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato. Em Assembleia Geral Extraordinária: (vii) cancelamento de 6.670.377 (seis milhões, seiscentas e setenta mil, trezentas e setenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, sem redução do capital social; e (viii) alteração do *caput* do art. 6º do Estatuto Social da Companhia, para atualização do número de ações que compõem o capital social da Companhia, caso aprovado o item (vii) da ordem do dia desta assembleia. **Informações Gerais**: Assembleia exclusivamente digital: Nos termos do art. 5º, §4º, da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia esclarece que a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, uma vez que essa é a prática costumeiramente adotada pela Companhia em suas assembleias, que contam com participação significativa dos seus acionistas. Documentos relacionados às Assembleias: Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.odontoprev.com.br/ri), no site da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), o Manual de Participação, contendo as orientações para participação dos acionistas nas Assembleias, bem como cópias dos documentos a serem discutidos nas Assembleias, incluindo a Proposta da Administração e outros exigidos pela Resolução CVM nº 80/2022 e pela RCVM nº 81/2022. Participação pela Plataforma: As Assembleias serão realizadas de forma exclusivamente digital, sendo que os acionistas ou procuradores que desejarem participar das Assembleias por meio da Plataforma, deverão efetuar o pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia 30 de março de 2025, preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua qualificação e/ou respectivos poderes de representação, conforme descritos abaixo e no Manual de Participação, através do seguinte link: https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxQjfFvKPXpbKKtihKAg9tflFmerfwX26_EJOGCtari4X. Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 horas da conclusão de seu cadastro, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Os cadastros recebidos nos finais de semana serão validados até as 18 horas do primeiro dia útil subsequente. Será permitido ao acionista ou seu procurador que tenha realizado seu pré-cadastro até o dia 30 de março de 2025 regularizar as pendências dos documentos apresentados até as 14 horas do dia 31 de março de 2025. A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores habilitados, até as 18 horas do dia 31 de março de 2025, após a confirmação do deferimento de seu cadastro, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso para a Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação nas Assembleias. A Companhia informa, desde já, que as informações de acesso para as Assembleias são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista. A Companhia informa que não será admitido o acesso à Plataforma dos acionistas ou procuradores que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente às Assembleias, uma vez que essas serão realizadas exclusivamente de modo digital. Votação a Distância: Os acionistas ainda poderão exercer seu direito de voto nas Assembleias por meio de boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou mediante envio diretamente à Companhia, sendo certo que o boletim de voto a distância deverá ser preenchido e entregue conforme as orientações constantes do próprio boletim e do Manual de Participação, disponibilizado, nesta data, nos endereços acima indicados. Representação: Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., os acionistas deverão apresentar (i) documento de identidade; (ii) comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pela instituição financeira depositária ou pela entidade de custódia das ações para comprovar a qualidade de acionista e participar das Assembleias; e (iii) se aplicável, instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, bem como documento de identidade do procurador. No caso de pessoas jurídicas ou fundos de investimento, deve também ser apresentada documentação comprobatória da sua adequada representação, como contrato social ou estatuto social consolidado e